

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS NOVOS, ORIGINAIS OU SIMILARES DE PRIMEIRA LINHA, INCLUINDO SERVIÇOS DE BORRACHARIA.

Os interessados poderão examinar, gratuitamente, o Edital e seus anexos, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 17:00 horas, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Cabreúva, sito à Rua Floriano Peixoto, nº 158 – Centro, podendo adquiri-lo junto ao Setor de Suprimentos, em CD -ROM a ser retirado no referido endereço, mediante entrega, de mídia virgem, ou na forma impressa mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais), a ser efetuado no Setor de Arrecadação, no mesmo endereço ou ainda, gratuitamente, através de “download” junto a “home page” desta Prefeitura, na Internet, no endereço de acesso <http://www.cabreuva.sp.gov.br>. Os envelopes contendo proposta e documentos serão recebidos no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cabreúva, no dia **21 de julho de 2023**, até as **09:30 horas**, iniciando a sua abertura às **10:00 horas**.

Cabreúva, 10 de julho de 2023

Antonio Carlos Mangini

Prefeito Municipal

PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS NOVOS, ORIGINAIS OU SIMILARES DE PRIMEIRA LINHA, INCLUINDO SERVIÇOS DE BORRACHARIA

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____ Nº _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____

ESTADO: _____ CEP: _____

TELEFONE: (____) _____ EMAIL: _____

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

Assinatura

Data: _____ **hora:** _____:

Senhor Licitante, visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e essa empresa, solicita-se o preenchimento LEGÍVEL E CORRETO do termo de recebimento do edital e remeter à Comissão, por meio do e-mail: licitacao@cabreuva.sp.gov.br. A falta da remessa do termo exime o Pregoeiro e equipe de apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório e de quaisquer informações adicionais.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023

Processo Administrativo Nº 3309/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS NOVOS, ORIGINAIS OU SIMILARES DE PRIMEIRA LINHA, INCLUINDO SERVIÇOS DE BORRACHARIA.

Modalidade: Pregão, na forma Presencial.

Tipo: Menor preço

Critério de Julgamento: Menor preço por item

Data da realização: 21/07/2023

Entrega de Envelopes: até as **09:30** horas – Setor de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cabreúva - sito à Rua Floriano Peixoto, nº 158 – Centro - Cabreúva/SP.

Horário de início da sessão: **10:00** horas

Local da Sessão: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Cabreúva - sito à Rua Floriano Peixoto, nº 158 – Centro, Cabreúva/SP.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 46.634.432.0001-55, com sede administrativa à Rua Floriano Peixoto, nº 158 – Centro, na cidade de Cabreúva, Estado de São Paulo, por intermédio do Senhor Prefeito, **Antonio Carlos Mangini**, bem como o Sr. Pregoeiro e equipe de apoio designados, conforme **Portaria nº 2.988, de 19 de maio de 2021**, tornam público para conhecimento dos interessados, que no local, data e horário indicados neste preâmbulo, realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS NOVOS, ORIGINAIS OU SIMILARES DE PRIMEIRA LINHA, INCLUINDO SERVIÇOS DE BORRACHARIA**, nos termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, do **Decreto Municipal nº 377, de 29 de março de 2007**, aplicando- se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, bem como pelas condições e prazos estabelecidos neste ato convocatório e nos respectivos anexos.

1. DOS ANEXOS

1.1. São anexos deste edital:

- I – Termo de Referência;
- II – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno

- Porte;
- III – Modelo de Declaração de Habilitação;
- IV – Modelo de Proposta Comercial;
- V – Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;
- VI – Modelo de Declaração de Cumprimento às Normas Relativas à Saúde e Seg. do Trabalho;
- VII – Minuta de Ata de Registro de Preços.

2. DO OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS NOVOS, ORIGINAIS OU SIMILARES DE PRIMEIRA LINHA, INCLUINDO SERVIÇOS DE BORRACHARIA**, observadas as especificações constantes do Termo de Referência que integra este edital como **Anexo I**.

3. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que atendam as exigências de habilitação.
- 3.2. Não será permitida a participação:
- 3.2.1. de empresas estrangeiras que não funcionem no país;
 - 3.2.2. de Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 3.2.3. de empresas que se encontrem sob concurso de credores, dissolução e liquidação;
 - 3.2.4. daqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) com órgãos da Administração Pública, e tenham sido punidos com impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), com a Prefeitura Municipal de Cabreúva ; e,
 - 3.2.5. de empresas que possuam entre seus sócios, servidor público da Prefeitura Municipal de Cabreúva.
- 3.3. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06 deverão firmar **DECLARAÇÃO**, preferencialmente, nos termos do modelo estabelecido no Anexo II deste edital, devendo apresentá-la fora do envelope nº 01 – proposta comercial, já na fase de credenciamento.

DO CREDENCIAMENTO

4. Para o credenciamento, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado): cópia autenticada de estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial, registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, ficando;

b) Tratando-se de **Procurador**: instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

- 4.1.1. O representante legal ou procurador da licitante deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 4.1.2. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 4.1.3. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.
- 4.1.4. Será admitido apenas **01 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas **1 (um) licitante** credenciado.
- 4.2.** O licitante também deverá apresentar, ainda na fase de credenciamento, e **fora** dos envelopes nº 01 e 02, uma **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE QUALQUER FATO IMPEDITIVO À PARTICIPAÇÃO**, preferencialmente, nos moldes do **Anexo III** deste edital.
- 4.3. Licitantes que desejarem enviar seus envelopes e declarações via postal deverão remetê-los com AR – Aviso de Recebimento ao endereço constante no preâmbulo deste Edital, aos cuidados do pregoeiro designado, devidamente identificado nos moldes do item 8.1.
- 4.3.1. A remessa via postal implicará na renúncia do licitante em credenciar preposto para representá-lo na sessão de procedimentos do Pregão, assim como importará preclusão do direito de ofertar lances verbais e de manifestação de intenção de recorrer, e, ainda, na aceitação tácita das

decisões tomadas na sessão respectiva, salvo se, no horário regulamentar, apresentar-se o preposto/representante da empresa para credenciamento.

- 4.3.2. A Prefeitura Municipal de Cabreúva, não se responsabiliza por eventuais atrasos ou extravios das correspondências relativas às remessas via postal, a que não tenha contribuído, ou dado causa

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 5.1. A despesa total decorrente da contratação ora licitada será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2023 e, as correspondentes para o exercício de 2024 para atendimento das Unidades Administrativas Requisitantes:

02.01.04.122.7009.2.290.339039	02.01.04.122.7009.2.290.339030
02.02.08.244.7010.2.130.339039	02.02.08.244.7010.2.130.339030
06.06.18.541.6006.2.224.339039	06.06.18.541.6006.2.224.339030
06.06.18.541.6006.2.230.339039	06.06.18.541.6006.2.230.339030
06.06.18.542.6006.2.221.339039	06.06.18.542.6006.2.221.339030
07.01.08.122.4001.2.152.339039	07.01.08.122.4001.2.152.339030
08.01.10.122.1007.2.040.339039	08.01.10.122.1007.2.040.339030
08.01.10.122.1007.2.040.339039	08.01.10.122.1007.2.040.339030
08.03.10.304.1004.2.021.339039	08.03.10.304.1004.2.021.339030
08.03.10.305.1004.2.027.339039	08.03.10.305.1004.2.027.339030
09.21.12.361.2001.2.041.339039	09.21.12.361.2001.2.041.339030
09.23.12.366.2001.2.042.339039	09.23.12.366.2001.2.042.339030
09.41.12.365.2002.2.061.339039	09.41.12.365.2002.2.061.339030
09.42.12.365.2002.2.060.339039	09.42.12.365.2002.2.060.339030
10.01.13.392.3001.2.103.339039	10.01.13.392.3001.2.103.339030
10.02.13.391.3003.2.094.339039	10.02.13.391.3003.2.094.339030
10.02.13.392.3002.2.098.339039	10.02.13.392.3002.2.098.339030
10.02.13.392.3002.2.101.339039	10.02.13.392.3002.2.101.339030
10.03.23.695.6004.2.216.339039	10.03.23.695.6004.2.216.339030
11.01.27.122.3007.2.113.339039	11.01.27.122.3007.2.113.339030
12.01.04.122.6001.2.331.339039	12.01.04.122.6001.2.331.339030
12.01.04.334.6001.2.332.339039	12.01.04.334.6001.2.332.339030
12.02.23.691.6003.2.333.339039	12.02.23.691.6003.2.333.339030
12.03.22.661.6002.2.334.339039	12.03.22.661.6002.2.334.339030
12.04.20.606.6005.2.200.339039	12.04.20.606.6005.2.200.339030
13.01.15.452.8001.2.336.339039	13.01.15.452.8001.2.336.339030
13.02.15.452.8001.2.265.339039	13.02.15.452.8001.2.265.339030
13.02.15.452.8001.2.265.339039	13.02.15.452.8001.2.265.339030

13.03.15.452.8001.2.337.339039 13.03.15.452.8001.2.337.339030
14.01.06.181.8002.2.267.339039 14.01.06.181.8002.2.267.339030
14.02.06.182.8003.2.268.339039 14.02.06.182.8003.2.268.339030

6. DO SUPORTE LEGAL

- 6.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:
 - 6.1.1. Constituição Federal;
 - 6.1.2. Constituição do Estado de São Paulo;
 - 6.1.3. Lei Orgânica Municipal;
 - 6.1.4. Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02;
 - 6.1.5. Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93;
 - 6.1.6. Lei Complementar nº 123, de 14/12/06, atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/14 e demais alterações;
 - 6.1.7. Decreto Municipal nº 377, de 29 de março de 2007; e
 - 6.1.8. Demais disposições legais aplicáveis à espécie.

7. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

- 7.1. Os interessados poderão examinar, gratuitamente, o presente Edital e seus anexos, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 17:00 horas, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Cabreúva, sito à Rua Floriano Peixoto, nº 158 – Centro, podendo adquiri-lo junto ao Setor de Suprimentos, em CD-ROM a ser retirado no referido endereço, mediante entrega, de mídia virgem, ou na forma impressa mediante o pagamento de **R\$ 10,00** (dez reais), a ser efetuado no Setor de Arrecadação, no mesmo endereço ou ainda, gratuitamente através de “download” junto a “home page” desta Prefeitura, na Internet, no endereço de acesso <http://www.cabreuva.sp.gov.br>.
- 7.2. Maiores informações e esclarecimentos referentes a presente licitação serão fornecidas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Cabreúva, desde que requeridas, por escrito e mediante **protocolo** até o 2º dia útil anterior à data de Abertura, no endereço acima, no horário compreendido entre 08:00 e 17:00 horas ou pelo e-mail **licitacao@cabreuva.sp.gov.br**;
- 7.3. Em caso de não solicitação, pelas proponentes, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos, são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

8. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

- 8.1. Os interessados em participar do presente certame deverão entregar a proposta comercial e a documentação de habilitação, cada uma em envelope fechado e indevassável, contendo os seguintes dizeres no anverso:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023

(razão ou denominação social, CNPJ e endereço do licitante)

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023

(razão ou denominação social, CNPJ, endereço e tel. do licitante)

9. DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 01

- 9.1. A Proposta de Preço deverá ser formulada em uma via, inserida em envelope fechado, contendo na parte externa o nome da empresa proponente e seu endereço, bem como o número da presente licitação e a indicação do órgão licitante, conforme item 8.1 do edital.
- 9.2. A Proposta de Preço deverá ser elaborada em língua portuguesa, salvo quanto às suas expressões técnicas de uso corrente, utilizando-se *preferencialmente* o modelo a que se refere o **Anexo IV**, datilografado, impresso ou preenchido a mão com letra legível, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante *ou* pelo procurador.
- 9.3. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
- 9.4. Deverão estar consignados na proposta:
 - 9.4.1. A denominação, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail e CNPJ do licitante;
 - 9.4.2. Preço(s) do(s) item(ns);
 - 9.4.2.1. O preço deverá ser cotado em valor **unitário e total do(s) item (ns) cotado(s)**, em moeda corrente nacional, com precisão de duas casas decimais;

- 9.4.2.2. Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.
- 9.4.3. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**.
- 9.4.4. Declaração impressa na proposta de que o(s) serviço(s) ofertado(s) atende(m) todas as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo I e às normas técnicas aplicáveis à espécie;
- 9.4.5. Prazo de execução do(s) serviço(s) cotado(s), em conformidade com as disposições contidas no ANEXO I.
- 9.4.6. Declaração impressa na proposta de que os preços ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos inerentes ao objeto da presente licitação.
- 9.4.6.1. Nos preços deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas de custos, como por exemplo: embalagem, mão-de-obra, transporte, administração, emolumentos e tarifas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, taxas e impostos, e quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente relacionadas com a execução total do objeto da presente licitação.

10.DA DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

10.1. Os documentos exigidos são os seguintes:

10.1.1. Habilitação Jurídica

- 10.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 10.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, em se tratando de sociedades empresárias ou simples, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 10.1.1.2.1. Os documentos descritos no subitem 10.1.1.2 deverão estar acompanhados de todas as *alterações* ou da *consolidação* respectiva, conforme legislação em vigor, ficando isento o licitante que assim os apresentar na fase de credenciamento.
- 10.1.1.3.** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

10.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 10.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- 10.1.2.2. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.1.2.3. Prova de regularidade fiscal emitida pelas Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - 10.1.2.3.1. Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de **Tributos Mobiliários**, expedida pela **Fazenda Municipal**;
 - 10.1.2.3.2. Certidão de Regularidade do ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Fazenda Estadual **ou** Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado respectivo, **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
 - 10.1.2.3.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
 - 10.1.2.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
 - 10.1.2.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;
- 10.1.3. **Qualificação Técnica**
 - 10.1.3.1. Prova de aptidão para o fornecimento de materiais/prestação de serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, e que indique expressamente o fornecimento compatível com o objeto desta licitação.
 - 10.1.3.2. Entende-se por compatíveis o(s) atestados(s) que comprove(m) capacidade de fornecimento de 50% (cinquenta por cento) da execução pretendida (nos termos da súmula n.º 24 do

TCESP).

10.1.4. Qualificação Econômica Financeira

10.1.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes;

10.1.4.1.1. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.1.4.1.2. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor, conforme Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

10.1.4.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses, nos seguintes termos:

a) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedades anônimas): publicados em Diário Oficial ou em jornais de grande circulação, por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou no Cartório de Registro, e ainda, nos termos da alínea "e" deste item, conforme o caso;

b) Sociedades limitadas: fotocópia do balanço e demonstrações contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou no Cartório de Registro, conforme o caso, inclusive com os termos de abertura e encerramento, devidamente autenticados;

c) Sociedades criadas no exercício em curso ou com criação em período anterior ao limite exigido para registro legal do balanço: fotocópia do balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou no Cartório de Registro, conforme o caso;

d) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 (Estatuto do Microempreendedor Individual, Microempresas, das Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas), fotocópia do balanço e demonstrações contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou no Cartório de Registro, conforme o caso, inclusive com os termos de abertura e encerramento, devidamente autenticados;

e) Empresas optantes ou obrigadas a Escrituração Contábil Digital (ECD), parte integrante do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), devem apresentar o Balanço nos termos do Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, Instrução Normativa RFB nº 1594, de 01 de dezembro de 2015, Decreto nº 8.683, de 25 de fevereiro de 2016, alterações destes e demais legislações vigentes, sendo o balanço e demonstrações contábeis com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento e Recibo de Entrega com o devido código de autenticação para que seja possível verificar a autenticidade das informações apresentadas.

10.1.4.2.1. Apresentação dos índices de liquidez da licitante, para comprovação de sua boa situação financeira, calculados a partir do balanço patrimonial do último exercício social, admitida a atualização de seus valores por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, que deverá atender ou superar os índices a seguir expostos, sob pena de inabilitação:

1) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE:

Ativo Circulante (AC) / Passivo Circulante (PC) = Maior ou igual 1.00

2) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL:

{Ativo Circulante (AC) + Realizável a Longo Prazo(RLP)} / {Passivo Circulante(PC) + Exigível a Longo Prazo (ELP)} = Maior ou igual a 1.00

3) GRAU DE ENDIVIDAMENTO:

{Passivo Circulante (PC)+ Exigível a Longo Prazo (ELP)} / Ativo Total (AT) = Menor ou igual 0,5

Onde " ≥ " maior ou igual e " ≤ " menor ou igual.

Sendo:

ILC = índice de liquidez corrente

ILG = índice de liquidez geral

IEG = índice de endividamento geral

OU:

10.1.4.2.2. As empresas que não atenderem ou apresentarem qualquer dos índices referidos no subitem 3, deverão comprovar patrimônio líquido ou capital social mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) da somatória da estimativa dos Itens/Lotes em que participar OU do valor total estimado desta licitação para os que cotarem todos os Itens/Lotes;

10.1.4.2.3. As empresas que comprovarem a qualificação econômico-financeira de que trata o item anterior através de capital social mínimo, estão **desobrigadas de apresentar balanço patrimonial**; ao apresentá-los, estes serão analisados e considerados.

10.1.5. Documentação Complementar - Declarações

10.1.5.1. **Declaração** de que a empresa não possui, em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho, a menores de 16 (dezesseis) anos, conforme determina o art. 27, V, da Lei Federal

nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.854/99, observados, preferencialmente, os termos do **Anexo V**.

- 10.1.5.2. **Declaração** elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, assegurando que o mesmo atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual, observado, preferencialmente, o modelo que integra este edital como **Anexo VI**.
- 10.2. Os documentos de que trata o item **10.1** deverão, conforme o caso, ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pelo Pregoeiro e equipe de apoio.
- 10.2.1. Em todas as hipóteses referidas neste item, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.
- 10.3. Na hipótese de ser a licitante a **matriz**, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome desta, e se for a **filial**, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.3.1. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, **DEVERÁ APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO DE AMBOS OS ESTABELECIMENTOS.**
- 10.4. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, nos termos do **art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**.
- 10.5.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do **art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações**.
- 10.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação do resultado do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Cabreúva, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.5.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.5.1, implicará **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.5.3. Ocorrendo a hipótese do subitem 10.5.2, será procedida a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, devendo o pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.5.3.1. A convocação para continuação da sessão pública dar-se-á por meio de publicação no **Diário Oficial do Estado de São Paulo**.

11.DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

11.1. A sessão pública para processamento do pregão dar-se-á no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo do presente edital, em ato público, iniciando-se pelo credenciamento dos interessados em participar do certame, conforme protocolo de envelopes.

11.2. Encerrado o credenciamento, o pregoeiro promoverá inicialmente, a conferência da **Declaração de Habilitação** a que se refere o **Anexo III**, a abertura dos envelopes de nº **01**, referentes à **Proposta de Preço** e após rodada de lances e negociação, a abertura dos envelopes de nº **02**, referentes à **Documentação de Habilitação**.

11.3. Não será possível a admissão de licitantes retardatários, ou seja, daqueles que efetuaram o protocolo de envelopes fora do horário estabelecido.

11.4. O julgamento das propostas será feito pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas rigorosamente as especificações constantes deste Edital;

11.4.1. Após abertos os envelopes contendo as propostas comerciais, o pregoeiro analisará as propostas, **desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital, e/ou que apresentem preço ou vantagem baseada exclusivamente nas propostas dos demais licitantes.**

11.5. Caso o pregoeiro venha a desclassificar todas as propostas, será dado por encerrado o certame, lavrando-se ata do ocorrido.

11.6. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, por item/total/lote/global, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros.

11.7. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, observados os seguintes parâmetros:

11.7.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela;

11.7.2. Não havendo pelo menos **03 (três)** propostas na condição definida no

item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **03 (três)**;

- 11.7.2.1. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;
- 11.7.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de **maior preço** e, os demais, em ordem **decrecente** de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;
 - 11.7.3.1. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
- 11.7.4. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observado como parâmetros de **redução mínima** o percentual de **1% (um por cento)** da melhor oferta.
- 11.7.5. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances;
- 11.7.6. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valor, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE o direito de preferência à contratação, observados os seguintes critérios:
 - 11.7.6.1. Entende-se por **empate**, a situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores ao valor da proposta melhor classificada;
 - 11.7.6.2. O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de **menor valor**, dentre aquelas cujos valores estejam no intervalo mencionado no item 11.7.6.1, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de **05 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão do direito de preferência;
 - 11.7.6.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for a melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;
 - 11.7.6.4. Havendo igualdade de preços entre as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.7.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer

a preferência e apresentar nova proposta;

- 11.7.6.5. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances **não** tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 11.7.6.6.** Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 11.7.6.1;
- 11.7.6.7. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, devendo o pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;
- 11.7.6.7.1. Havendo participação de outras microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.7.6.1., será assegurado o exercício do direito de preferência;
- 11.7.6.8. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte e não configurada a hipótese prevista no subitem 11.7.6.7, será declarada vencedora a melhor oferta proposta originalmente da fase de lances.
- 11.7.7. Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no subitem 11.7.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.
- 11.7.7.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às sanções previstas neste edital.
- 11.7.8. O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 11.7.9. Após a negociação, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade** do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.7.9.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com cada um dos itens que compõem o objeto ora licitado.
- 11.7.9.2. A qualquer momento, o Pregoeiro poderá solicitar às licitantes a composição dos respectivos preços e outros esclarecimentos que se façam necessários.

- 11.7.10. Conhecida(s) a(s) proposta(s) vencedora(s), o Pregoeiro consultará as demais licitantes para verificar se estas aceitam igualar seus preços aos da primeira colocada.
- 11.7.11. Considerada aceitável a oferta de **menor preço** e procedida à verificação de que trata o item 11.7.9, será realizada a abertura do(s) envelope(s) contendo os documentos de habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s).
- 11.7.12. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão sobre a habilitação.
 - 11.7.12.1. Admite-se a juntada em substituição de documentos e a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, se possível.
 - 11.7.12.2. A verificação e/ou juntada em substituição serão certificadas pelo Pregoeiro, anexando-se aos autos os documentos respectivos.
 - 11.7.12.3. A Prefeitura Municipal de Cabreúva não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o(s) licitante(s) será(o) **inabilitado(s)**.
- 11.7.13. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste edital, todas as proponentes habilitadas serão incluídas na **Ata de Registro de Preços**, observada a ordem de classificação estabelecida na forma do item 11.7.7.
- 11.7.14. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que, verificada sua **aceitabilidade** e a **habilitação** do licitante, será declarada vencedora.
- 11.7.15. Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.
 - 11.7.15.1. Caso não haja tempo hábil para abertura dos envelopes nº 01 e 02 no mesmo dia e/ou se surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro poderá interromper a sessão para adoção das medidas necessárias, sendo consignados em ata os motivos da interrupção.
 - 11.7.15.1.1. A convocação para continuação da sessão pública dar-se-á por meio de publicação no **Diário Oficial do Estado de São Paulo**.

- 11.7.16. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover qualquer **diligência** que julgar necessária à análise das propostas, da documentação, e das declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 11.7.17. Havendo alteração do preço em virtude de lances ou negociação, o licitante vencedor deverá fazer a **readequação** da Proposta Comercial revisando o(s) respectivo(s) valor(es), sendo vedada a alteração de marca/procedência oferecidos na proposta original, bem como, a elevação do(s) preço(s) unitário(s) fixado(s) na proposta.
- 11.7.17.1. A **readequação** da proposta comercial deverá ser realizada na própria sessão pública do pregão ou no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data do encerramento da sessão pública, observado o disposto no item 10(dez) deste edital.
- 11.7.17.2.** A proponente que **não** apresentar a readequação da proposta comercial no prazo fixado no item 11.7.17.1 **decairá** do direito de assinar a Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

12.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 12.1. Até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar as disposições deste edital.
- 12.2. As impugnações devem ser protocoladas, por escrito, dirigidas ao subscritor deste Edital, até o prazo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data de entrega dos envelopes, nos termos do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, protocolada junto a Prefeitura Municipal de Cabreúva, endereçada ao **Setor de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cabreúva**, diariamente das 08:00 às 17:00 horas, horário de atendimento da Prefeitura, ou encaminhadas via e-mail no endereço eletrônico: licitacao@cabreuva.sp.gov.br.
- 12.2.1. A impugnação deverá ser acompanhada, necessariamente, da seguinte documentação:
- 12.2.1.1. Pessoa Jurídica:
- Cópia do ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor e última alteração (no caso de sociedades comerciais), cópia do registro comercial (no caso de empresa individual) e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento de eleição de seus administradores;
 - Carteira de Identidade do proprietário ou procurador (cópia);
 - Se procurador, procuração particular ou pública (cópia);

12.2.1.2. Pessoa Física:

a) Cópia da Carteira de Identidade do interessado;

12.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

12.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação das condições nele estabelecidas por parte das interessadas.

13.DO RECURSO ADMINISTRATIVO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Dos atos realizados pelo Pregoeiro durante a sessão pública de processamento do pregão, cabe recurso administrativo no prazo de **03 (três) dias**.

13.1.1. O licitante interessado em recorrer deve manifestar verbalmente sua intenção na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção.

13.1.2. O prazo para apresentação do recurso escrito começará a correr a partir do primeiro dia em que houver expediente na Prefeitura Municipal, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.1.3. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na **decadência do direito de recurso**, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.1.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.1.5. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e convocará os beneficiários para assinatura do contrato.

13.1.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.1.7. Os recursos devem ser protocolados diretamente no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Cabreúva, dirigidos ao Prefeito Municipal de Cabreúva, ou encaminhados via e-mail no seguinte endereço eletrônico: licitacao@cabreuva.sp.gov.br.

14.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS CONTRATAÇÕES

- 14.1. A Ata de Registro de Preços será formalizada com observância às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, devendo ser subscrita pela autoridade que assinou o edital, pelos licitantes vencedores e pelos proponentes que concordarem em executar o objeto da licitação pelo preço e nas mesmas condições do primeiro colocado.
 - 14.1.1. A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es) do(s) serviço(s), com observância à ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.
 - 14.1.2. A licitante que, convocada para assinar a ata de registro de preços, deixar de fazê-lo no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, dela será excluída.
- 14.2. A Ata de Registro de Preços, bem como o ato que promover a exclusão de alguma licitante, será(ão) publicada(os) na **Imprensa Oficial do Município**.
- 14.3. O Registro de Preços terá validade **improrrogável de 12 (doze) meses**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.
- 14.4. A licitante vencedora será notificada pessoalmente, via "fac-símile", e-mail ou via correio, para, no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento da notificação, assinar o contrato, aceitar ou, no mesmo prazo, retirar o instrumento equivalente.
 - 14.4.1. O licitante que, convocado, recusar-se injustificadamente a assinar o **contrato** ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no subitem 14.4, terá seu Registro de Preços cancelado, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.
- 14.5. O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.
- 14.6. Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados às contratações que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.
 - 14.6.1. Se, por ocasião da formalização com o fornecedor incluído na Ata de Registro de Preços ou da retirada do instrumento equivalente, as certidões de regularidade de débito perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.6.1.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor incluído na Ata de Registro de Preços será notificado para, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 14.6.1, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

15.DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1. A licitante considerada vencedora será notificada para, no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento da notificação, assinar o termo de contrato, aceitar ou, no mesmo prazo, retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

15.1.1. A recusa injustificada da licitante considerada vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e sujeitará a mesma as penalidades estabelecidas neste instrumento convocatório.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

15.3. É facultado à administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

15.4. Decorridos **60 (sessenta) dias** da data de entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

16.1. A Ata de Registro de Preços terá validade **improrrogável de 12 (doze) meses**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

17.DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. Independentemente de interpelação judicial, a contratação poderá ser

rescindida, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal Nº 8.666/93.

18.DA FISCALIZAÇÃO

- 18.1. A fiscalização do cumprimento do objeto da presente licitação, inclusive para efeito de aplicação de penalidades, será atribuição de servidor público designada pela Secretaria Solicitante.
- 18.2. Toda correspondência relativa à presente licitação, deverá ser processada por escrito.
- 18.3. Na hipótese da empresa contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.
- 18.4. Caberá à empresa contratada providenciar e selecionar, ao seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão de obra necessária a execução do objeto da presente licitação, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, **não tendo os mesmos, vínculo empregatício algum com a Prefeitura Municipal de Cabreúva.**

19.DOS PAGAMENTOS

- 19.1. Os pagamentos serão efetuados 30 dias após a entrega dos itens conforme estabelecido no termo de referência ANEXO I deste Edital.
 - 19.1.1. No caso de devolução da(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), por sua inexatidão ou da dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 14.1 será contado a partir da data de entrega da referida correção.
- 19.2. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA indicada na proposta.
- 19.3. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.
- 19.4. No caso do CONTRATANTE atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente pelo índice econômico oficial do Município de Cabreúva.

20.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1. A recusa injustificada do licitante convocado em assinar a ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:
 - 20.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não

cumprida; ou

20.1.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

20.2. O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

20.2.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

20.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

20.2.3. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

20.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

20.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

20.3.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

20.4. As multas previstas neste item não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

20.4.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

20.4.2. Se a Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada, devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.

20.5. O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Cabreúva dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

21.DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cabreúva, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais pendências oriundas do presente Edital, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1. As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio ou submetidos à Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Cabreúva.
- 22.2. A participação na presente licitação importa na irrestrita e irrevogável aceitação desse edital e seus anexos.
- 22.3. Fica expressamente reservado à Prefeitura Municipal de Cabreúva, o direito de revogar ou anular em decisão fundamentada a presente licitação, ficando assegurado, em caso de desfazimento do presente processo licitatório, o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- 22.4. As empresas proponentes que não atenderem às exigências desta licitação serão automaticamente desclassificadas.
- 22.5. Não é permitida a subcontratação parcial ou total do objeto ora licitado sem a anuência da contratante.
- 22.6. Pela elaboração e apresentação da documentação e proposta, as licitantes não farão jus a quaisquer vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.
- 22.7. Não será permitido a entrega do objeto/execução do serviço sem que a Prefeitura Municipal de Cabreúva emita, previamente, a respectiva **Autorização de Fornecimento**.
- 22.8. A Prefeitura Municipal de Cabreúva poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e entendimento da documentação ou da proposta financeira apresentada.
- 22.9. A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Prefeitura Municipal de Cabreúva, quando solicitados eventualmente neste sentido, será automaticamente excluída da presente licitação.
- 22.10. Para conhecimento do público, expede-se o presente instrumento convocatório.

Cabreúva, 09 de maio 2023

Antonio Carlos Mangini
Prefeito

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Registro de Preços para prestação de serviços de manutenção dos veículos e equipamentos que compõem a frota municipal, com fornecimento de peças de reposição e acessórios novos, originais ou similares de primeira linha, incluindo serviços de borracharia.

2. JUSTIFICATIVA:

A execução dos serviços a serem contratados visa atender as necessidades de manutenção da frota veicular e equipamentos oficiais da Prefeitura Municipal de Cabreúva, mantendo em perfeitas condições de funcionamento, todos os veículos e equipamentos descritos na relação constante do Anexo I.2 deste Termo de Referência, os quais são utilizados pelas Unidades Gestoras em suas atividades rotineiras, seja em fiscalizações urbanas, diligências efetuadas junto a empresas e municípios, atendimento às demandas institucionais e administrativas, realizar deslocamento de pessoas a serviço das Unidades Gestoras, movimentação e transporte de carga, entre outros.

O presente contrato tem o intuito de manter os bens públicos em perfeitas condições de uso e com maior tempo de durabilidade, mantendo a conservação e a manutenção adequada do patrimônio público.

A contratação dos serviços, portanto, visa otimizar a qualidade dos serviços que envolvem a manutenção e funcionalidade da frota de veículos, além de possibilitar melhor controle sobre sua utilização. Isso, porque, com o término da garantia dos veículos, se impõe necessário manter os mesmos em condições de utilização e segurança, respeitando assim o Código Brasileiro de Trânsito.

Cabe lembrar que a Prefeitura Municipal de Cabreúva, não dispõem de pessoal técnico especializados para executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva a fim de manter os veículos em perfeitas condições de uso a qualquer tempo, exigindo, desta forma, a contratação de tais serviços.

Por tanto, trata-se de contratação absolutamente essencial, cujos serviços a serem prestados pela contratada contribuirão para manter a frota veicular em perfeitas condições de uso, conservando o bem público e garantindo a continuidade na prestação do serviço ao qual o bem estar direcionado.

Juntamente com o serviço de mão de obra especializada para a manutenção veicular, existe a necessidade de que a empresa forneça todas as peças necessárias para a execução do

serviço, uma vez que se tornaria inviável para o município manter em estoque as peças, materiais e acessórios necessários para a manutenção de todos os seus veículos, e a aquisição pontual de peças vem tornando o processo de manutenção dos veículos moroso e complicado.

3. DA TERMINOLOGIA:

Para o fiel cumprimento dos serviços contratados, serão adotadas as seguintes definições:

3.1 Manutenção:

Conjunto de atividades realizadas com a finalidade de conservar ou recolocar o veículo em condições ideais de funcionamento, por meio de manutenções periódicas preventiva e corretivas, incluindo serviços de borracharia.

3.2 Manutenção preventiva:

Sistemática regular de **revisões** com o intuito de proporcionar as melhores condições de desempenho do veículo no tocante ao seu funcionamento, rendimento e segurança, contemplando a prevenção de defeitos que possam resultar na indisponibilidade do mesmo. **Devem obedecer às determinações existentes no manual de cada fabricante.** Os serviços que exigirem a troca de peças deverão ser feitos mediante prévia autorização do Gestor ou da Comissão de Fiscalização do Contrato.

3.3 Manutenção corretiva:

Atividade que visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado ou com funcionamento debilitado em razão de defeitos e desgastes originados pelo uso ou outra falha. Os serviços que exigirem a troca de peças deverão ser feitos mediante prévia autorização do Gestor ou da Comissão de Fiscalização do Contrato.

3.4 Mecânica Geral:

Consiste nos serviços de mecânica em motor, retífica, caixa de câmbio, sistema de injeção, velas, bombas, sistema de freios, embreagem, suspensão, direção, troca de óleo e filtros, sistema elétrico e todos os outros serviços afins.

3.5 Lanternagem:

Consiste nos serviços de troca e/ou conserto de lataria, assoalhos, para-choques, carrocerias em alumínio (tipo baú), solda em geral e todos os outros serviços afins.

3.6 Pintura / Estufa:

Consiste nos serviços de pintura automotiva externa ou interna, com polimento, enceramento, com secagem rápida e todos os outros serviços afins.

3.7 Tapeçaria:

Consiste nos serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo, bem como a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas e todos os outros serviços afins.

3.8 Sistema Elétrico:

Consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos (bateria, alternador, velas e cabos de ignição, vidros elétricos, limpadores de para-brisa e outros).

3.9 Sistema Hidráulico:

Consiste nos serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos (freios, direção e outros).

3.10 Borracharia completa:

Consiste em reparos permanentes em pneus conforme especificações da ABNT, troca de pneus, colocação de rodas, calotas e todos os outros serviços afins.

3.11 Balanceamento, Alinhamento e Cambagem:

Consiste nos serviços de regulagem do sistema de rodagem do veículo e todos os outros serviços afins.

3.12 Suspensão:

Consiste nos serviços de troca de amortecedores, estabilizadores, coifas, batentes, molas, pivôs, barra de direção e todos os outros serviços afins.

3.13 Instalação de Acessórios:

Consiste nos serviços de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança dos veículos, acessórios de som e imagem, bem como películas automotivas ou outros afins.

3.14 Vidraceiro:

Consiste nos serviços de substituição ou reparo dos vidros frontal, traseiro e laterais, retrovisores, borrachas dos vidros, polimento dos para-brisas e todos os outros serviços afins.

3.15 Ar condicionado:

Consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo, inclusive troca de gás, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos, filtros de cabine/pólen e todos os outros serviços afins.

3.16 Troca de Óleo:

Consiste nos serviços de fornecimento e troca de óleo do motor, do câmbio e da direção hidráulica, com substituição dos filtros de óleo.

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 O serviço de manutenção veicular inclui:

4.2 Mão de obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação de veículos.

4.3 Fornecimento de peças novas, originais ou similares de primeira linha e sem uso prévio e materiais específicos a serem utilizados na prestação dos serviços referidos no subitem anterior.

4.4 Os serviços de **manutenção preventiva e corretiva** deverão ser prestados levando-se em consideração o seguinte:

4.4.1 Quando solicitada pela **CONTRATANTE**, a manutenção preventiva deverá ser organizada através de fichas padronizadas de controle, além de outros expedientes julgados adequados pela **CONTRATADA**, em conformidade com as orientações técnicas de cada fabricante.

4.4.2 A **CONTRATADA** deverá **apresentar o orçamento** para a execução dos serviços no prazo máximo de **2 (dois) dias** da entrada do veículo no seu estabelecimento ou da solicitação do serviço pelo Gestor do Contrato e/ou Comissão de Fiscalização.

4.4.3 O orçamento deverá conter, no mínimo:

a) Quantidade de horas necessárias para a prestação de serviços, valor unitário da **Hora Técnica de Manutenção** (ofertado pela **CONTRATADA**) e valor total da mão de obra;

b) Valor das peças novas, originais ou similares de primeira linha, e sem uso prévio e materiais específicos a serem utilizados na execução dos serviços referidos no item anterior;

c) Excepcionalmente, mediante justificativas por parte da **CONTRATADA**, poderá ser autorizada pelo Gestor ou Comissão de Fiscalização, a substituição por peça genuína.

4.4.4 O encaminhamento do veículo até as dependências da **CONTRATADA** será de responsabilidade do **CONTRATANTE**. Ainda:

- a) A **CONTRATADA** poderá dirigir os veículos do **CONTRATANTE** para a realização de testes, com observância à legislação de trânsito e, sobretudo, contanto que o condutor esteja habilitado, nos termos da Lei vigente;
- b) Caberá à **CONTRATADA** a responsabilidade financeira e pontuação pelas multas aplicadas por infrações à legislação de trânsito, bem como por eventuais danos aos veículos mantidos sob sua guarda;

4.4.5 Para os casos de máquinas pesadas e equipamentos mecanizados, a retirada dos equipamentos será de obrigação da contratada, devendo retirá-los no prazo máximo de até 06 (seis) horas, no local onde se encontram danificados, contados a partir do recebimento da notificação.

4.4.6 A Prefeitura poderá permitir que a Contratada realize os reparos na Garagem Municipal, somente em casos excepcionais, desde que previamente solicitados e autorizados e, ainda, que os reparos sejam simples e de rápida solução. Em hipótese alguma, será autorizada a manutenção contínua e constante na Garagem Municipal.

- 4.5** As peças e acessórios, além de serem novos, originais ou similares de primeira linha e sem uso, deverão ter garantia de fábrica/montadora, e os serviços prestados deverão ter **garantia expressa no orçamento da CONTRATADA**.
- 4.6** As peças e acessórios substituídos pela **CONTRATADA** deverão ser apresentados ao **CONTRATANTE**, no ato do recebimento do veículo devidamente consertado.
- 4.7** O **prazo limite para os serviços serem executados** pela **CONTRATADA** nos veículos do **CONTRATANTE** será de **05 (cinco) dias úteis da aprovação do orçamento pelo Gestor ou Comissão de Fiscalização**, salvo justificativa prévia por parte da **CONTRATADA** e aceitação pela **CONTRATANTE**.
- 4.7.1 Os **serviços de retífica, lanternagem, pintura e capotaria** serão executados no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, salvo justificativa prévia por parte da **CONTRATADA** e aceitação pelo **CONTRATANTE**.
- 4.8** Os serviços de assistência técnica e manutenção deverão ser prestados de forma ininterrupta e, no mínimo, em dias úteis das 8h às 17h.
- 4.9** A **CONTRATADA** deverá fornecer números de telefone fixos e celulares ou quaisquer outras **formas de comunicação com os responsáveis** pelas equipes de manutenção veicular.
- 4.10** O óleo utilizado nas trocas de óleo do motor, câmbio e direção hidráulica devem seguir as especificações estabelecidas ou recomendadas pelos fabricantes dos veículos.

- 4.11** Todo serviço somente será realizado após autorização do Gestor do Contrato ou Comissão de Fiscalização, efetivando-se com o envio da respectiva autorização de fornecimento, mediante prévio orçamento da **CONTRATADA**.
- 4.12** Os materiais de consumo utilizados nos reparos, dentre outros de uso corriqueiro, indispensáveis para manutenção dos veículos objeto deste termo, estão incluídos no valor orçado e seu fornecimento não acarretará ônus ao **CONTRATANTE**.
- 4.13** Na hipótese de instalação inadequada de peça, componente ou acessório, a **CONTRATADA** deverá providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o **CONTRATANTE**, no prazo de 5 (cinco) dias.
- 4.14** A **CONTRATADA** deverá, **após a manutenção**, encaminhar ao Gestor do Contrato e/ou à Comissão de Fiscalização, no prazo máximo de 2 (dois) dias, relatório de assistência técnica, com todas as falhas do veículo, numeradas, contendo **termos de abertura e encerramento do serviço**, onde serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos, e, ainda, os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos.

5. DISPOSIÇÕES SOBRE FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS:

- 5.1** Todas as peças e acessórios aplicados nos veículos deverão ser novos, originais do fabricante ou similares de primeira linha e sem uso prévio, como **referência de preços a tabela CILIA, AUDATEX ou SIMILAR;**
- a) Excepcionalmente, mediante justificativas por parte da **CONTRATADA**, poderá ser autorizada pelo Gestor ou Comissão de Fiscalização, a substituição por peça genuína.
- 5.2** As peças e acessórios, além de serem novos, originais ou similares de primeira linha e sem uso, deverão ter garantia de fábrica/montadora, e os serviços prestados deverão ter **garantia expressa no orçamento da CONTRATADA**.
- 5.3** **Quando houver necessidade de substituições de acessórios, componentes, partes e peças de reposição**, a **CONTRATADA** deverá apresentar orçamento ao Gestor do Contrato e/ou à Comissão de Fiscalização, que por sua vez:
- a) Fará os levantamentos necessários à comprovação do preço praticado pela **CONTRATADA** e autorizará a execução dos serviços de reposição ou;
- b) Quando o Gestor do Contrato e/ou Comissão de Fiscalização entender que os preços praticados pela **CONTRATADA** são desproporcionais ou manifestamente elevados em relação ao mercado, negociará diretamente com a **CONTRATADA** alternativas para execução do serviço, desde que sejam mantidas as garantias previstas no item 6.1;

c) Caso a negociação do item não seja possível ou razoável para qualquer das partes, a **CONTRATADA** declinará formalmente da execução do serviço e o Gestor do Contrato e/ou a Comissão de Fiscalização poderão adotar outros procedimentos previstos na legislação para a execução do serviço.

5.4 A **CONTRATADA** deverá **prestar contas e esclarecimentos sobre as peças e acessórios adquiridos**, fornecendo toda e qualquer informação ao Gestor do Contrato e/ou Comissão de Fiscalização, para acompanhamento da execução, **tais como:**

a) Apresentar cópia dos documentos fiscais de compra de peças e acessórios adquiridos e efetivamente utilizados nos veículos da frota do **CONTRATANTE**;

b) Apresentar ao Gestor do Contrato e/ou à Comissão de Fiscalização, as peças e acessórios que foram substituídos devido a reparos, sendo de responsabilidade da **CONTRATADA** seu descarte, observadas as disposições ambientais vigentes.

5.5 Da **instalação de pneus:**

a) A **CONTRATADA** deverá efetuar a substituição de pneus conforme os preceitos das normas vigentes, segundo o que determinam os manuais dos fabricantes, quando solicitado na forma prevista no item 4.11;

5.6 Dos **serviços de geometria:**

a) A **CONTRATADA** deverá efetuar o ajuste da suspensão e cambagem de forma que garanta a segurança e a estabilidade do veículo;

b) A **CONTRATADA** deverá fornecer ao **CONTRATANTE**, após a execução dos serviços de geometria nos veículos, um laudo técnico dos serviços executados, inclusive com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas porventura detectados.

5.7 Dos **serviços de balanceamento de rodas:** a **CONTRATADA** deverá executar o balanceamento das rodas, bem como correções pertinentes ao serviço.

5.8 Dos **serviços de revisão do sistema de transmissão:** os serviços de revisão do sistema de transmissão consistem na verificação e correção dos níveis de óleo da caixa de câmbio, folgas, juntas homocinéticas, coifas, e outros afins.

5.9 Dos **serviços de revisão do sistema de direção:** consistem na verificação e execução de ajustes nos parafusos, regulagem e conferência de terminais, barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção e outros.

5.10 Dos **serviços de revisão do sistema de freios:** consistem em regulagem de freio, verificação do desgaste das pastilhas, lonas, discos, tambores, nível de fluido e substituição, verificação de servo-freio, cilindros de freio, cilindro mestre e auxiliares, freio de estacionamento (cabos, pedais, alavancas) e outros.

5.11 Dos **serviços de revisão do sistema de arrefecimento**: consistem em exame do radiador, verificação do nível de água, mangueiras, fluído de radiador e outros.

5.12 Dos **serviços de revisão de motor**: consistem na verificação das correias, óleo, filtro de óleo e de combustível, juntas e demais componentes, substituindo peças necessárias e outros.

a) Todo serviço de troca de óleo do motor deve incluir a substituição do filtro de óleo.

5.13 Dos serviços de **revisão do sistema de suspensão**: consistem em verificação das molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barra estabilizadora, rolamentos e outros.

5.14 Dos serviços de revisão do **sistema elétrico**: consistem na verificação, conserto e/ou substituição quando necessário, de componentes que integram esse sistema, incluindo acessórios de sinalização e outros.

5.15 Dos serviços de **lanternagem, funilaria e pintura**: deverão ser realizados sempre que for demandando, mediante orçamento aprovado pelo Gestor e/ou Comissão de Fiscalização.

5.16 Dos serviços de **substituição dos vidros**: deverá ocorrer a substituição dos vidros e espelhos sempre que necessário, visto não se pode prever a necessidade de sua ocorrência.

5.17 A proposta para **troca de óleos lubrificantes** e/ou **filtros diversos** deverá incluir o preço fechado dos produtos e serviços, conforme prática do mercado.

6. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS:

6.1 A **CONTRATADA** deverá conceder garantia dos serviços e peças, na seguinte conformidade:

a) Para os serviços de **manutenção preventiva e corretiva**, contados da efetiva prestação dos serviços, no mínimo **06 (seis) meses**;

b) Para os serviços de **alinhamento de direção e balanceamento**, contados da efetiva prestação dos serviços, no mínimo **03 (três) meses**;

c) Para os serviços de **lanternagem e pintura**, contado da efetiva prestação dos serviços, no mínimo **6 (seis) meses**;

d) Para as **peças, componentes e acessórios**, contados a partir da data da efetiva instalação no veículo, no mínimo **03 (três) meses**;

e) Para os serviços em **motor, câmbio e suspensão**, contados a partir da data da efetiva prestação dos serviços, no mínimo **6 (seis) meses**.

7. DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS PARA EXECUÇÃO OS SERVIÇOS:

7.1 A localização das instalações físicas da **CONTRATADA** não poderá distar mais de **70 KM (setenta) quilômetros** de distância percorrida a contar como marco zero a Paço Municipal, com endereço na Rua Floriano Peixoto, 158, Centro, Cabreúva/São Paulo.

a) Os serviços de assistência técnica e manutenção deverão ser prestados em dias úteis, no período de **8h às 17h**;

b) A **CONTRATADA** deverá, no ato da assinatura do ajuste e durante seu prazo de execução, comprovar a contratação de seguro de responsabilidade civil com cobertura para roubo, furto e demais danos aos veículos que estiverem sob sua custódia;

c) A **CONTRATADA** deverá, no ato da assinatura do ajuste e durante seu prazo de execução, através da ferramenta *Rotas* do site *Google Maps*, comprovar a distância máxima de **70 (setenta) quilômetros** de distância percorrida entre a localização de suas instalações físicas e a Sede do **CONTRATANTE**, em trajeto transitável.

7.2 Possuir instalações físicas próprias com equipamentos, ferramentas e técnicos especializados para execução dos serviços contratados, dentre eles, no mínimo:

- a) Equipamento para alinhamento de direção, balanceamento de rodas e cambagem;
- b) Equipamento para limpeza do sistema de injeção, scanner e outros necessários à execução dos serviços afins;
- c) No mínimo 3 (três) equipamentos (elevadores e/ou rampas) para elevação dos veículos com capacidade mínima adequada à realização dos serviços.

7.3 Arcar com os ônus decorrentes da utilização de materiais, equipamentos, ferramentas ou produtos utilizados na execução dos serviços, sem possibilidade de ressarcimento pelo **CONTRATANTE**.

7.4 Possuir instalações físicas próprias com área pavimentada suficiente para atendimento da frota descrita neste Termo de Referência, sendo vedada a utilização de vias públicas para o estacionamento dos veículos.

7.5 Adotar todos os procedimentos necessários a preservar a integridade e segurança dos veículos sob sua guarda.

7.6 Designar formalmente e manter um representante, ou preposto, a fim de prestar esclarecimentos e atender às solicitações que surgirem durante a execução do ajuste.

- 7.7** Possuir instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.
- 7.8** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento de materiais e prestação de serviços.
- 7.9** Executar fielmente, dentro dos prazos previstos, todos os serviços que lhe foram confiados, em observância com as normas técnicas e em conformidade com as especificações de fábrica, bem como em consonância com as determinações do Gestor de Contrato e da Comissão de Fiscalização do **CONTRATANTE**.
- 7.10** Manter os veículos e seus acessórios, além dos equipamentos necessários ao funcionamento daqueles, em condições normais de funcionamento, ajustando os dispositivos de segurança, demais peças e componentes, de forma a mantê-los em bom funcionamento e dentro dos padrões exigidos pela legislação de trânsito, além das obrigações legais e regulamentares.
- 7.11** Submeter à aprovação, no prazo máximo de 2 (dois) dias contados do ingresso dos veículos na oficina, os orçamentos solicitados, discriminando de forma clara padronizada e detalhada os serviços a serem executados bem como as peças, componentes, acessórios, trocas de óleo e materiais a serem fornecidos, observando-se, na formulação dos preços, os valores compatíveis com o mercado e especificados no contrato.
- 7.12** Executar os serviços especificados somente quando do recebimento de Autorização de Fornecimento pelo **CONTRATANTE**.
- 7.13** Prestar os serviços objeto do presente termo dentro de elevados padrões, **empregando e fornecendo peças, componentes, acessórios, trocas de óleo e materiais recomendados pela montadora, bem como observar rigorosamente as especificações técnicas e a regulamentação aplicável**, executando todos os serviços com esmero e perfeição, refazendo tudo quanto for impugnado pela Comissão de Fiscalização e/ou Gestor do contrato, quer em razão do material, quer da mão de obra.
- 7.14** Fornecer, quando solicitado pelo **CONTRATANTE**, laudo técnico concernente às condições de veículos ou componentes que o integrem, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da solicitação.
- 7.15** Executar os serviços com pessoal habilitado e devidamente identificado.
- 7.16** Fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitados pelo **CONTRATANTE** sobre os serviços executados.
- 7.17** Fornecer a seus empregados os equipamentos de segurança (EPI's) que se fizerem necessários para execução dos serviços, e fiscalizar o seu uso.

- 7.18** Manter em boas condições veículos, instalações e equipamentos necessários ao atendimento dos serviços solicitados.
- 7.19** Conservar e guardar com extrema responsabilidade e cuidado os veículos do **CONTRATANTE** em sua oficina durante a prestação de serviços.
- 7.20** Informar ao **CONTRATANTE** quaisquer danos causados a quaisquer de seus bens.
- 7.21** Responsabilizar-se pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou de terceiros, inclusive danos à integridade física das pessoas, originados direta ou indiretamente da execução do ajuste, por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade.
- 7.22** Manter durante a execução do ajuste todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.23** Executar o serviço atendendo aos parâmetros definidos pelas **normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas**, ou, na falta dessas, de acordo com normas plenamente reconhecidas pelo fabricante.
- 7.24** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho e as normas de segurança do trabalho, fornecendo a seu pessoal equipamento individual de segurança, orientando e fiscalizando o uso, conforme determinações constantes nas normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.
- 7.25** Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.
- 7.26** Providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos frascos de aerossol originários da contratação, recolhendo-os ao sistema de coleta montado pelo respectivo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada.
- 7.27** Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
- 7.28** Manter cadastros atualizados para os veículos, onde serão registradas as correções e substituições de peças, com o fim de permitir ao **CONTRATANTE** avaliar as frequências daqueles serviços e reposições de peças.
- 7.29** Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais, acessórios e avarias causadas por seus empregados ou preposto aos bens do **CONTRATANTE** ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93.

7.30 Quando necessário, disponibilizar profissional competente para acompanhar o representante do **CONTRATANTE** na realização de "prova de rua", quando os serviços efetuados serão testados com o veículo trafegando.

7.31 Todo e qualquer assunto relativo à execução do contrato deverá ser tratado e negociado com o Gestor e/ou Comissão de Fiscalização do Contrato, sem que haja ingerência de terceiros não credenciados para tal fim.

8. DA LOGÍSTICA REVERSA:

No que for aplicável, considerando a natureza do objeto e a necessidade de destinação ambientalmente adequada, a **CONTRATADA** adotará o procedimento de logística reversa, em atendimento à legislação pertinente, especialmente: **artigos nºs 31 a 33 da Lei nº 12.305/2010**, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e artigos de **nºs 13 a 18 do Decreto nº 7.404 de 23 de dezembro de 2010**.

9. DA RESPONSABILIDADE AMBIENTAL:

9.1 A **CONTRATADA** deverá adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdício/menor poluição, tais como:

a) racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes e substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

b) usar produtos de limpeza e conservação de superfície e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

c) respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos e desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como: pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham, em suas composições, chumbo, mercúrio e seus compostos, remetendo-os para os estabelecimentos que comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias;

d) Adotar procedimento ambientalmente adequado para o descarte de materiais potencialmente poluidores provenientes dos serviços (sucata), tais como: pilhas, baterias, lâmpadas, circuitos impressos, lubrificantes, etc. que contenham, em suas composições, chumbo, mercúrio e seus compostos ou outros elementos tóxicos, remetendo-os, sem ônus para o **CONTRATANTE**, para os estabelecimentos que as comercializam, empresas de reciclagem ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias;

e) Abster-se de utilizar as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos: lançamento *in natura* a céu aberto; queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade; deposição inadequada no solo; deposição em áreas sob regime de proteção especial e áreas sujeitas a inundação; lançamentos em sistemas de redes de drenagem de águas pluviais, de esgotos, de eletricidade,

de telecomunicações e assemelhados; infiltração no solo sem tratamento prévio e projeto aprovado pelo órgão de controle ambiental estadual competente;

f) A fiscalização poderá solicitar a qualquer tempo a comprovação do descarte adequado dos materiais sob pena da aplicação de sanções;

g) Cumprir, além das normas de segurança constantes destas especificações, todas as outras disposições legais, federais e municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência, imprudência ou imperícia quantos às precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais na execução dos serviços;

h) Providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da legislação aplicável, a exemplo da **Instrução Normativa IBAMA nº 01, de 18/03/2010, artigo 33, inciso III, da Lei nº 12.305, de 2010** – Política Nacional de Resíduos Sólidos e **artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009**, e legislação correlata;

i) Aplicar a legislação vigente quanto ao recolhimento, armazenamento, coleta e destinação do óleo lubrificante usado ou contaminado, especialmente as previsões do **artigo 18 da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005**, e legislação correlata;

j) Providenciar o adequado recolhimento das pilhas e baterias originárias da contratação, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da **Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012 e atualizações**, conforme **artigo 33, inciso II, da Lei nº 12.305, de 2010** – Política Nacional de Resíduos Sólidos, **artigos 4º e 6º da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008 e atualizações**, e legislação correlata;

k) Utilizar na execução dos serviços, baterias cuja composição respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na **Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008**, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da **Instrução Normativa IBAMA nº 08 com atualizações, de 03/09/2012**;

l) Efetuar o recolhimento do produto ou embalagem oriundos da prestação dos serviços, para fins de destinação final ambientalmente adequada, a cargo dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, conforme **artigo 33 da Lei nº 12.305, de 2010, artigos 13 a 32 do Decreto nº 7.404, de 2010** e legislação correlata;

m) Não utilizar na execução dos serviços, de qualquer das Substâncias que Destroam a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, ou de qualquer produto ou equipamento que as contenha ou delas faça uso, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme **artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783, de 1998**, e **artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000** e legislação correlata;

n) Providenciar o recolhimento dos recipientes de tintas, vernizes e solventes originários da contratação, para posterior repasse às empresas industrializadoras, responsáveis pela reciclagem ou reaproveitamento dos mesmos, ou destinação final ambientalmente adequada de acordo com a legislação vigente.

10. DO PREÇO A SER PAGO PELA EXECUÇÃO DO OBJETO:

10.1 Os serviços e fornecimentos de peças objeto desta licitação deverão ser pagos apenas quando houver a conclusão da execução dos serviços, observando-se o seguinte:

- a) O valor a ser pago pelo **Serviço de Manutenção** será o resultado do produto do **preço da Hora Técnica de Manutenção ofertado pela CONTRATADA pelo tempo, descrito em horas, necessário para a execução dos serviços.**
- b) O valor a ser pago pelas peças, componentes, acessórios, trocas de óleo e materiais para a manutenção dos veículos será o previamente aprovado pelo Gestor e/ou Comissão de Fiscalização.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO:

Devido ao grau de complexidade poderá ser subcontratado o serviço de retifica, borracharia, tapeçaria e serviços de ar condicionado.

12. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O prazo de vigência e execução da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura.

13. DIVISÃO DE LOTES/ITENS POR CLASSE:

Item	Qtde (*)	Unidade de Fornecimento	Descrição Resumida (**)
1	1.375	Hora (Hora Técnica de Manutenção)	VEÍCULOS LEVES
2	1.700	Hora (Hora Técnica de Manutenção)	VANS E UTILITÁRIOS
3	1.000	Hora (Hora Técnica de Manutenção)	VEÍCULOS PESADOS
4	100	Hora (Hora Técnica de Manutenção)	MOTOCICLETAS
5	450	Hora (Hora Técnica de Manutenção)	MÁQUINAS

6	350	Hora (Hora Técnica de Manutenção)	MÁQUINAS AGRÍCOLAS
----------	-----	-----------------------------------	---------------------------

(*) Quantidade total estimada para o período de 12 meses.

() Prestação de serviços de manutenção de veículos com fornecimento de peças, em conformidade com o presente Termo de Referência.**

O **custo estimado** para a **aquisição de peças**, durante o prazo de execução dos serviços, é de **R\$ 800.625,00** (oitocentos mil e seiscentos e vinte e cinco reais).

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PAGAMENTO

O valor a ser pago em decorrência do presente instrumento será custeado por verbas consignadas em seu orçamento vigente nas seguintes dotações orçamentárias:

02.01.04.122.7009.2.290.339039	02.01.04.122.7009.2.290.339030
02.02.08.244.7010.2.130.339039	02.02.08.244.7010.2.130.339030
06.06.18.541.6006.2.224.339039	06.06.18.541.6006.2.224.339030
06.06.18.541.6006.2.230.339039	06.06.18.541.6006.2.230.339030
06.06.18.542.6006.2.221.339039	06.06.18.542.6006.2.221.339030
07.01.08.122.4001.2.152.339039	07.01.08.122.4001.2.152.339030
08.01.10.122.1007.2.040.339039	08.01.10.122.1007.2.040.339030
08.01.10.122.1007.2.040.339039	08.01.10.122.1007.2.040.339030
08.03.10.304.1004.2.021.339039	08.03.10.304.1004.2.021.339030
08.03.10.305.1004.2.027.339039	08.03.10.305.1004.2.027.339030
09.21.12.361.2001.2.041.339039	09.21.12.361.2001.2.041.339030
09.23.12.366.2001.2.042.339039	09.23.12.366.2001.2.042.339030
09.41.12.365.2002.2.061.339039	09.41.12.365.2002.2.061.339030
09.42.12.365.2002.2.060.339039	09.42.12.365.2002.2.060.339030
10.01.13.392.3001.2.103.339039	10.01.13.392.3001.2.103.339030
10.02.13.391.3003.2.094.339039	10.02.13.391.3003.2.094.339030
10.02.13.392.3002.2.098.339039	10.02.13.392.3002.2.098.339030
10.02.13.392.3002.2.101.339039	10.02.13.392.3002.2.101.339030
10.03.23.695.6004.2.216.339039	10.03.23.695.6004.2.216.339030
11.01.27.122.3007.2.113.339039	11.01.27.122.3007.2.113.339030
12.01.04.122.6001.2.331.339039	12.01.04.122.6001.2.331.339030
12.01.04.334.6001.2.332.339039	12.01.04.334.6001.2.332.339030
12.02.23.691.6003.2.333.339039	12.02.23.691.6003.2.333.339030
12.03.22.661.6002.2.334.339039	12.03.22.661.6002.2.334.339030
12.04.20.606.6005.2.200.339039	12.04.20.606.6005.2.200.339030
13.01.15.452.8001.2.336.339039	13.01.15.452.8001.2.336.339030
13.02.15.452.8001.2.265.339039	13.02.15.452.8001.2.265.339030

13.02.15.452.8001.2.265.339039 13.02.15.452.8001.2.265.339030
13.03.15.452.8001.2.337.339039 13.03.15.452.8001.2.337.339030
14.01.06.181.8002.2.267.339039 14.01.06.181.8002.2.267.339030
14.02.06.182.8003.2.268.339039 14.02.06.182.8003.2.268.339030

14.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias, contados da data de emissão dos Atestados de Realização dos Serviços, em conta corrente da **CONTRATADA**, em conformidade com os serviços executados, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura.

14.2. A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente junto ao órgão **CONTRATANTE**.

14.3. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

15. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR E OBRIGATÓRIA

15.1. A(s) licitante(s) considerada(s) vencedora(s) deverá(ão), no ato de assinatura do ajuste, apresentar os seguintes documentos:

i **Declaração** elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante de que possui disponibilidade comprovada de instalações, materiais, ferramentas, máquinas e equipamentos automotivos, em conformidade com o item 7.2. deste termo de referência;

ii **Comprovações** requeridas nos itens 7.1., alíneas b e c, deste termo de referência;

iii **Comprovação** de que possui um responsável técnico na empresa cadastrado no CREA, CRT ou órgão competente, cujo vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, inclusive de profissional autônomo, nos termos da Súmula nº 25¹ do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Antonio Carlos Mangini

Prefeito Municipal

¹ **SÚMULA Nº 25** - Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.



PREFEITURA DE
CABREÚVA

Prefeitura de Cabreúva
Setor de Compras

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8302
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

ANEXO I.2

VEÍCULOS

ITEM	PLACA	VEÍCULO	MODELO	COMB.	MARCA	ANO/MOD.	RENAVAM	CLASSE
1	CPV 8402	PRISMA	JOY 1.4	FLEX	GM	2009/2010	14673960 4	Leve
2	EIM 8B71	STRADA	FREEDOM	FLEX	FIAT	2022/2023	13341801 10	V. e Utilitário
3	BFX 4233	YAMAHA	XTZ 125CC	GASOLIN A	YAMAHA	2005	86283806 1	Motocicleta
4	CPV 8D88	UNO MILLE FIRE 1.0 4P	MILLE FIRE 1.0	FLEX	FIAT	2008	96411449 6	Leve
5	DTL 4C03	OROCH	PRO 16	FLEX	RENAULT	2022/2023	13042039 10	V. e Utilitário
6	FEZ 2E85	CAMINHÃO	IVECO/TECTOR/150E2 1	DIESEL	IVECO	2019/2020	12306978 18	Pesado
7	CPV 8374	MARCOPOLO MINIBUS VOLARE V6 ESCOLAR 4X2	V6 ON - 24 L	DIESEL	VOLARE	2007/2008	92887198 3	Pesado
8	CPV 8417	DOBLO	ATTRACTIVE 1.4 8V	FLEX	FIAT	2011/2012	33663962 7	V. e Utilitário
9	CPV 8E10	C4 PALLAS	PALLAS 20GAF	FLEX	CITROEN	2010/2011	28128600 0	Leve
10	EOB 3808	PÁLIO WEEKEND	ATTRAC 1.4	FLEX	FIAT	2013/2014	60292339 5	Leve
11	FIW 2150	SPIN	1.8 MT LTZ - 7L	FLEX	CHEVROLET	2015/2015	10401903 72	V. e Utilitário
12	FVC 1953	MOBI LIKE	1000CC, 4 PORTAS, 5L	FLEX	FIAT	2016/2017	10994021 12	Leve
13	FVU 7E61	PULSE	MT	FLEX	FIAT	2022/2022	13016167 34	Leve

14	ECZ4C63	STRADA	VOLCANO	FLEX	FIAT	2022/2023	13340006 78	V. e Utilitário
15	CDM0B85	MASTER	MARIM	DIESEL	RENAULT	2022/2023	13326397 36	V. e Utilitário
16	GJM 1711	MOBI LIKE	1000CC, 4 PORTAS, 5L	FLEX	FIAT	2016/2017	10994018 84	Leve
17	GAV8D31	MOBI LIKE	1000CC, 4 PORTAS, 5L	FLEX	FIAT	2022/2023	13181253 48	Leve
18	FVF 2E11	SPIN	1.8L MT LTZ - 7L	FLEX	CHEVROLET	2015/2016	10526445 94	V. e Utilitário
19	EZK 0F79	TRITON	GL 2.4 D4X4 MT	DIESEL	MITSUBICH I	2020/2020	12368899 64	V. e Utilitário
20	EOA 5885	MOTO	XTZ 250 TENÉRÉ	GASOLIN A	YAMAHA	2011	45752051 5	Motocicleta
21	EOA 5I58	MOTO	XTZ 250 TENÉRÉ	GASOLIN A	YAMAHA	2011	45752293 3	Motocicleta
22	FTI 8H11	CAMINHÃO BOMBEIRO	CARGO 2423 230CV	DIESEL	FORD	2014	10389718 69	Pesado
23	FVW 0C40	CAMINHÃO BOMBEIRO	VM 270 6X4R	DIESEL	VOLVO	2014	10154403 10	Pesado
24	GDU4F66	STRADA	ENDURANCE CS	FLEX	FIAT	2021/2022	12759219 38	V. e Utilitário
25	BFQ2D67	CAMINHÃO TANQUE	D-14000 CUSTON	DIESEL	GM	1991/1992	60072890 0	Pesado
26	GHX 2F91	CAMINHÃO	24.280CRM 6X2	DIESEL	VW	2022/2022	12941430 90	Pesado
27	FWB 4D62	ÔNIBUS	LO 916 ESC R	DIESEL	MB	2022/2023	13204728 31	Pesado
28	BPZ 8720	ÔNIBUS VW	15190 EOD E HD ORE 60L	DIESEL	VW	2018/2019	11794887 73	Pesado
29	CPV 8354	CAMINHÃO 7.110	7110 TCA 4X2	DIESEL	VW	2003	80133096 3	Pesado

30	CPV 8385	UNO	MILLE FIRE 1.0 - 4P	FLEX	FIAT	2007/2008	94901581 4	Leve
31	CPV 8394	UNO	MILE WAY ECON 1.0	FLEX	FIAT	2008/2009	11921718 0	Leve
32	CPV 8401	UNO FURGÃO FIORINO	FIRE 1.3 8V	FLEX	FIAT	2009/2010	14181088 2	V. e Utilitário
33	CPV 8408	STRADA	FIRE 1.4 8V	FLEX	FIAT	2010/2011	28054401 4	V. e Utilitário
34	CPV 8409	MARCOPOLO/MINIBUS ESCOLAR	V8 - 22L	DIESEL	VOLARE	2010/2011	28054579 7	Pesado
35	CPV 8415	MINIBUS ESCOLAR MARCOPOLO	V8 ESC - 24L	DIESEL	VOLARE	2011	33495450 9	Pesado
36	CPV 8422	ÔNIBUS ESCOLAR MARCOPOLO	VL8 ESC 31 L	DIESEL	VOLARE	2011/2012	39382024 6	Pesado
37	CPV 8424	MINIBUS V8L ESCOLAR MARCOPOLO	V8L ESC -31 L	DIESEL	VOLARE	2011/2012	39384261 4	Pesado
38	CPV 8427	MINIBUS ESCOLAR, MARCOPOLO	V6 - 17L	DIESEL	VOLARE	2012	47640680 3	Pesado
39	CPV 8D86	UNO MILLE FIRE	MILLE FIRE 1.0 4P	FLEX	FIAT	2007/2008	95038916 1	Leve
40	CPV 8E11	DOBLO	ATTRACTIVE 1.4 8V	FLEX	FIAT	2011	32649685 8	V. e Utilitário
41	DJL 2550	MICRO-ONIBUS (LO-812)	INDUSCAR ATILIS 0 - 31L	DIESEL	MB	2009/2010	19890258 1	Pesado
42	DJM 2042	MICROONIBUS ESCOLAR 2.8 TB.	CITYCLASS 70C17 - 22 L	DIESEL	IVECO	2012/2013	47715767 0	Pesado
43	DJM 7801	ÔNIBUS	MASCA GRAN MINI 0 - 22L - 3760CC	DIESEL	VW	2013/2014	10008756 41	Pesado
44	EEF 7797	MICRO-ONIBUS	LO-812 31L	DIESEL	MB	2009	17940424 5	Pesado
45	FIF 3904	ÔNIBUS IVECO CITYCLASS 7017	CITYCLASS 7017- 22 L	DIESEL	IVECO	2015	10586745 84	Pesado

46	FIU 4980	MICRO ÔNIBUS	CITYCLASS 70C17 - 22 L	DIESEL	IVECO	2015	10586740 53	Pesado
47	FSC 2442	RENAULT MASTER EUROLAF P, 2299 CC	EUROLAF P - 16L	DIESEL	RENAULT	2014/2015	10187477 42	V. e Utilitário
48	FSJ 9873	ONIBUS VW	MASCA GRAN	DIESEL	VW	2013/2013	11050796 32	Pesado
49	FPJ1A64	SPIN	1.8 PREMIER	FLEX	CHEVROLET	2022/2023	13340001 04	V. e Utilitário
50	FTG 2411	ÔNIBUS	CITYCLASS 70C17	DIESEL	IVECO	2015	10586748 86	Pesado
51	FTT 3181	RENAULT MASTER, 2299 CC	EUROLAF P - 16L	DIESEL	RENAULT	2014/2015	10187480 30	V. e Utilitário
52	FVP 0027	ÔNIBUS ESCOLAR RURAL	ORE-03 - 56L	DIESEL	MERCEDES	2014	11350568 19	Pesado
53	FYF 0464	DOBLO	ESSENCE 1.8 - 7L	FLEX	FIAT	2015	10535035 52	V. e Utilitário
54	FZB 6685	MASTER, 2299 CC	EUROLAF P - 16 L	DIESEL	RENAULT	2014/2015	10187482 85	V. e Utilitário
55	GAA4I91	ÔNIBUS	15.190 EOD E HD ORE	DIESEL	VW	2020/2021	12557043 97	Pesado
56	DJM 7523	DUCATO MINIBUS	DUCATO MINIBUS - 16L -2300 CC	DIESEL	FIAT	2013/2014	59165970 0	V. e Utilitário
57	CPV 8416	DOBLO	ATTRACTIVE 1.4 8V	FLEX	FIAT	2011/2012	33664270 9	V. e Utilitário
58	EOB 3I03	JUMPER	M33M 23S 2.3 -16L	DIESEL	CITROEN	2013/2014	56917657 3	V. e Utilitário
59	GDJ 1012	ÔNIBUS	CAIO LO 916 ORE	DIESEL	MB	2019/2020	12004608 44	Pesado
60	CPV 8392	SEMI REBOQUE	REBOQUE FZ-1	NÃO	TERRAMAR	2006	98716217 9	V. e Utilitário
61	FUM3J26	SEMI REBOQUE	ARC STORM 500	NÃO		2022/2022	13311799 60	V. e Utilitário

62	CPV 8369	ÔNIBUS	15180 EOD 4X2 45L	DIESEL	VW	2005/2006	87723557 0	Pesado
63	GGM7946	DOBLÔ	ESSENCE 1.8 7L - 1800CC	FLEX	FIAT	2016/2016	10844306 38	V. e Utilitário
64	FQG 3J80	UP	TAKE MA 1.0	FLEX	VW	2014/2015	10083808 03	Leve
65	FQR 7985	LOGAN	EXPR 16H L2	FLEX	RENAULT	2014/2015	11151687 60	Leve
66	CPV 8406	ASTRA SEDAN	SEDAN ADVANTAGE 2.0 8V	FLEX	GM	2009/2010	19454705 1	Leve
67	FBG 2537	UNO EVOLUTION	EVOLUTION 1.4 - 5L	FLEX	FIAT	2015	10560700 10	Leve
68	FWQ 8322	CELTA	1.0L LT - 5L	FLEX	CHEVROLET	2015	10526441 44	Leve
69	CPV 8425	SANDERO	AUTHENTIQUE 1.0 16V	FLEX	RENAULT	2012	45879331 0	Leve
70	CUF9J08	TRITON	GL 2.4 D4X4 MT	DIESEL	MITSUBICH I	2020/2020	12329129 70	V. e Utilitário
71	DCU6I55	TRITON	GL 2.4 D4X4 MT	DIESEL	MITSUBICH I	2020/2020	12329121 98	V. e Utilitário
72	DNI1E09	SPIN	1.8 L MT LT	FLEX	CHEVROLET	2019/2020	12368838 85	V. e Utilitário
73	DYJ6B19	SPIN	1.8 L MT LT	FLEX	CHEVROLET	2019/2020	12368879 53	V. e Utilitário
74	EOB8G56	ARGO	DRIVE 1.0	FLEX	FIAT	2022/2022	13015528 68	Leve
75	EWH2F69	SPIN	1.8 L MT LT	FLEX	CHEVROLET	2019/2020	12368842 29	V. e Utilitário
76	FIO 4J13	ARGO	DRIVE 1.0	FLEX	FIAT	2022/2022	12973367 52	Leve
77	GDQ8I28	SPIN	1.8 L MT LT	FLEX	CHEVROLET	2019/2020	12368915 86	V. e Utilitário

78	CUK1B34	ARGO	1.0	FLEX	FIAT	2022/2023	13260550 00	Leve
79	GJO9J02	TRITON	L200	DIESEL	MMC	2022/2022	12968889 99	V. e Utilitário
80	FRO5J76	KWID	Zen 2	FLEX	RENAULT	2022/2023	13314923 59	Leve
81	CUL2C52	KWID	Zen 2	FLEX	RENAULT	2022/2023	13315322 02	Leve
82	GER1E62	KWID	Zen 2	FLEX	RENAULT	2022/2023	13314802 29	Leve
83	CPV 8350	UNO FURGÃO FIORINO	IE 1.5	GASOLIN A	FIAT	2002	78448069 9	V. e Utilitário
84	EOB 3I06	PÁLIO WEEKEND ADVENTURE	ADVENTURE	FLEX	FIAT	2013/2014	60415090 3	Leve
85	EOB 3I05	CAMINHÃO	VERTIS 90V18	DIESEL	IVECO	2013/2014	60176948 1	Pesado
86	DLL 0J81	CAMINHÃO	TECTOR/9-190	DIESEL	IVECO	2021/2022	13031583 77	Pesado
87	GDX0J91	CAMINHÃO LIMPA FOSSA	TECTOR 17280	DIESEL	IVECO	2022/2023	13260369 01	Pesado
88	CPV 8398	GOL	POWER 1.6 MI 4P	FLEX	VW	2009	12331889 0	Leve
89	BFQ 2367	CAMINHÃO TANQUE	D-14000 CUSTON	DIESEL	GM	1991/1992	60072890 0	Pesado
90	BFX 4C28	MOTO	NXR 150 BROS	GASOLIN A	HONDA	2006	89120696 5	Motocicleta
91	BOM 5145	A-20 PICKUP CABINE DUPLA	CUSTON S 4.1	ÁLCOOL	GM	1994	61802341 0	V. e Utilitário
92	BRZ 0906	VERANEIO	CUSTON S	GASOLIN A	GM	1995	63848190 2	V. e Utilitário
93	CDZ 9199	CAMINHÃO BASCULANTE	F-14000	DIESEL	FORD	1990	41315666 4	Pesado

94	CDZ 9208	CAMINHÃO F-600	F-600	DIESEL	FORD	1974/1975	39853705 4	Pesado
95	CNI 6340	MONTANA	LS1	FLEX	GM	2019/2020	12057951 00	V. e Utilitário
96	CPV 8336	CAMINHÃO BASCULANTE	LK2220 - 3 EIXOS	DIESEL	MERCEDES	1989	39385738 7	Pesado
97	CPV 8349	CAMINHÃO (BASCULANTE)	13180	DIESEL	VW	2002	77830228 8	Pesado
98	CPV 8351	CAMINHÃO BASCULANTE	17210	DIESEL	VW	2002	79125133 0	Pesado
99	CPV 8366	UNO	MILLE FIRE 1.0 - 4P	FLEX	FIAT	2005/2006	86314421 7	Leve
100	CPV 8370	CORSA CLASSIC	SEDAN LIFE 1.6 - 4P	FLEX	GM	2006	87918502 3	Leve
101	CPV 8375	KOMBI	STD 1.4 MI - 4P	FLEX	VW	2007	92083960 6	V. e Utilitário
102	CPV 8380	KOMBI	STD 1.4 MI	FLEX	VW	2007/2008	92887407 9	V. e Utilitário
103	CPV 8382	GOL 1.0MI 4P	1.0 MI	FLEX	VW	2007/2008	93400854 0	Leve
104	CPV 8403	GOL 1.0	1.0	FLEX	VW	2009	14979530 0	Leve
105	CPV 8407	C4 PALLAS	PALLAS 20GAF - 5L	FLEX	CITROEN	2010/2011	28058739 2	Leve
106	CPV 8414	FIESTA	SEDAN 1.6	FLEX	FORD	2011/2012	33178564 1	Leve
107	CPV 8420	STRADA	FIRE 1.4 8V	FLEX	FIAT	2011/2012	37092697 8	V. e Utilitário
108	CPV 8421	PALIO	WEEK TREKKING 1.6 16V	FLEX	FIAT	2011/2012	37093084 3	Leve
109	CPV 8423	PALIO	ESSENCE 1.6 16V	FLEX	FIAT	2011	39382859 0	Leve

110	CPV 8E18	STRADA	FIRE 1.4 8V	FLEX	FIAT	2011/2012	33783985 9	V. e Utilitário
111	CRO 8139	MONTANA	LS1	FLEX	GM	2019/2020	12057930 94	V. e Utilitário
112	CWK 6952	CAMINHÃO	F-4000 TURBO 4BT	DIESEL	FORD	1998	70660455 5	Pesado
113	DXQ6G22	CAMINHÃO	17190 - BASCULANTE	DIESEL	VW	2022/2023	12944093 09	Pesado
114	ECV 9155	MONTANA	LS1	FLEX	GM	2019/2020	12057948 13	V. e Utilitário
115	FJI 9I96	GOL	1.0 TRACK MB S - 5L	FLEX	VW	2014/2015	10352212 30	Leve
116	FNE 5003	MONTANA	LS1	FLEX	GM	2019/2020	12057934 18	V. e Utilitário
117	FQE 1614	CAMINHÃO BASCULANTE	4400IHD 6X4 MDA 270CV	DIESEL	INTERNATI ONAL	2014	10062298 30	Pesado
118	FUL 0177	LOGAN	EXPR 16H L2	FLEX	RENAULT	2014/2015	11151694 13	Leve
119	FXO 6900	CAMINHÃO BASCULANTE, 280 CV	TECTOR 240E28 ATTACK	DIESEL	IVECO	2014	10386656 87	Pesado
120	BXD 1C33	MERCEDES SPRINTER	I/M. BENZ 416 ALTER AMB	DIESEL	MERCEDES	2020/2021	12548565 76	V. e Utilitário
121	BZK 0B43	MASTER AMBULÂNCIA	L2	DIESEL	RENAULT	2021/2022	12838888 20	V. e Utilitário
122	CKU 0790	MONTANA	MARIMAR AMB	FLEX	CHEVROLET	2019/2020	12121402 11	V. e Utilitário
123	CPV 8413	COURIER	1.6	FLEX	FORD	2011/2012	33178814 4	V. e Utilitário
124	CPV 8419	UNO	MILLE ECONOMY 1.0	FLEX	FIAT	2011/2012	34210889 1	Leve
125	CUH2B58	MASTER	MINIBUS L3	DIESEL	RENAULT	2022/2023	12930132 74	V. e Utilitário

126	CUJ 9600	KWID	ZEN 10MT	FLEX	RENAULT	2019/2020	12062402 42	Leve
127	DMM 0322	KWID	ZEN 10MT	FLEX	RENAULT	2019/2020	12062400 72	Leve
128	DPE 6G82	MASTER	L2 REV AMB	DIESEL	RENAULT	2021/2022	12802178 60	V. e Utilitário
129	DWM 2610	FIORINO	HD WK E	FLEX	FIAT	2019/2020	12109444 88	V. e Utilitário
130	EFP 1988	KWID	ZEN 10MT	FLEX	RENAULT	2019/2020	12062403 40	Leve
131	EOB 3804	UNO	UNO MILE ECONOMY 1.0	FLEX	FIAT	2013	58095687 3	Leve
132	EOB 3I02	DOBLÔ	ATTRACTIVE 1.4 8V	FLEX	FIAT	2013	58095601 6	V. e Utilitário
133	EOM6595	KWID	ZEN 10MT	FLEX	RENAULT	2019/2020	12062404 12	Leve
134	ETQ4E93	MASTER	MINIBUS L3	DIESEL	RENAULT	2022/2023	12930116 89	V. e Utilitário
135	FBY 3J99	PÁLIO	FIRE 1.0 - 4P- 5L	FLEX	FIAT	2014/2015	10217139 42	Leve
136	FCA 6817	PÁLIO	FIRE 1.0	FLEX	FIAT	2015	10560694 89	Leve
137	FEW 3411	JUMPER	35LH 23 HDI - 5L	DIESEL	CITROEN	2014/2014	10246735 50	V. e Utilitário
138	FIU 6635	LOGAN	LOGAN AUTH 10	FLEX	RENAULT	2017/2018	11450006 20	Leve
139	FKC 0D30	PÁLIO	FIRE 1.0 -5L 1000CC	FLEX	FIAT	2014/2015	10219568 70	Leve
140	FLF4C11	REV BUS	DAILY 4517 REV BUS	DIESEL	IVECO	2022/2023	13222185 17	Pesado
141	FLN 7796	NOVO GOL TRENDLINE	1.0 TL MCV	FLEX	VW	2017/2018	11374147 55	Leve

142	FLW 6558	SPIN	1.8 L MT LS E	FLEX	GM	2018/2018	11649975 10	V. e Utilitário
143	FMM 4J99	DOBLÔ	ESSENCE 1.8	FLEX	FIAT	2014/2015	10219566 16	V. e Utilitário
144	FNW 2555	PÁLIO	FIRE 1.0 - 4P-5L	FLEX	FIAT	2014/2015	10217136 24	Leve
145	FPM 2442	PÁLIO FIRE 1.0	PÁLIO FIRE - 1000CC	FLEX	FIAT	2016/2016	10845362 58	Leve
146	FRF 5532	JUMPER FURGÃO (AMBULÂNCIA)	35LH 23 HDI - 7L	DIESEL	CITROEN	2014	10200492 08	V. e Utilitário
147	FSN 3409	SPIN	1.8 L MT LS E	FLEX	GM	2018/2018	11649980 53	V. e Utilitário
148	FUK 4259	UP	TAKE MA 1.0	FLEX	VW	2014/2015	10200488 72	Leve
149	FZV 1855	MASTER (AMBULÂNCIA)	MASTER FUR L1H1	DIESEL	RENAULT	2018/2019	11620282 94	V. e Utilitário
150	FZX 0812	DOBLÔ	ESSENCE 1.8	FLEX	FIAT	2016/2016	10845370 09	V. e Utilitário
151	GAE 4E86	KWID	ZEN 2	FLEX	RENAULT	2022/2023	13012528 99	Leve
152	GED 5318	SPIN	1.8 L MT LS E	FLEX	GM	2017/2018	11416512 35	V. e Utilitário
153	GFF 2B45	SPRINTER 314 (AMBULÂNCIA)	314 CDI STREET F	DIESEL	MB	2020/2021	12445446 10	V. e Utilitário
154	GFG 9664	DOBLÔ	ESSENCE 1.8 -1800CC	FLEX	FIAT	2016/2016	10845368 43	V. e Utilitário
155	GFK 6109	LOGAN	LOGAN AUTH 10	FLEX	RENAULT	2017/2018	11450001 74	Leve
156	GGB5C01	MASTER	L2 REV AMB	DIESEL	RENAULT	2021/2022	12802179 25	V. e Utilitário
157	GHH 1188	DUCATO	DUCATO MULTI REVESC 16L	DIESEL	FIAT	2016	10973174 10	V. e Utilitário

158	GID 8C17	MASTER	MBUS	DIESEL	RENAULT	2021/2022	12802295 75	V. e Utilitário
159	GIP 9J90	BOXER AMBULÂNCIA	350 LH 2.3 -08L	DIESEL	PEUGEOT	2015/2016	10882254 27	V. e Utilitário
160	GJI 1850	PÁLIO	FIRE 1.0	FLEX	FIAT	2016/2016	10845363 55	Leve
161	GJO 0486	PÁLIO	FIRE 1.0 - 5L	FLEX	FIAT	2016/2016	10845367 11	Leve
162	GKH 5335	RANGER	XLSCD4 22H - 5L	DIESEL	FORD	2015/2016	10813440 99	V. e Utilitário
163	CPV 8E12	FIESTA SEDAN	SEDAN 1.6	FLEX	FORD	2011/2012	32830486 7	Leve
164	CPV 8426	SANDERO	AUTHENTIQUE 1.0 16V	FLEX	RENAULT	2012	46154771 6	Leve
165	GDJ 8F36	MONTANA	LS 1.4 - 2L	FLEX	CHEVROLET	2016/2016	10882208 91	V. e Utilitário
166	GFX 3D00	MONTANA	LS 1.4 - 2L	FLEX	CHEVROLET	2016/2016	10854144 82	V. e Utilitário
167	GGG 2A88	MONTANA	LS 1.4 - 2L	FLEX	CHEVROLET	2016/2016	10854152 92	V. e Utilitário

MÁQUINAS

Item	Veículo	Dados complementares	Ano Mod.	Classe
168	Carregadeira Volvo L60F	série -VCE- 0L60FP00071181	2009	Pesado
169	Motoniveladora marca New Holland -MOD RG140.B	HBZN0140HEAF04322	2014	Pesado
170	Maquina retro escavadeira com caçamba da carregadeira JCB (serie277577), MOD. 3C	9B9214T84DBDT4577	2013	Pesado

171	Motoniveladora marca New Holland a (mod. RG-140)	HBZN0140TOAF04759	2014	Pesado
172	Maquina Trator Retroescavadeira marca Randon MOD. RD406	9AD406AAJE0005616	2014	Pesado
173	Trator New Holland Mod. 4630 63cv roçadeira	série JA1001	1998	Pesado
174	Trator agrícola MF 296 acoplado lâmina Massey Ferguson 296	Massey Ferguson	1985	Agrícola
175	Retroescavadeira XC870BR	XUG08703LNPA00133		Pesado
176	Pá carregadeira	Chassi 9536E8235XPR005323		Pesado
177	Maquina Trator agrícola Massey Ferguson MF 275/4 ano 2008 - vermelho	série 275-264133		Agrícola
178	Maquina Trator agrícola Massey Ferguson modelo MF 275/4 ano de fabricação 2008	série 275-264842		Agrícola
179	Maquina Trator agrícola New Holland modelo TL/80 Tatu número de série 8T 360 motor Diesel 80CV ano de fabricação 2000	8 T-360		Agrícola
180	Maquina Trator agrícola sobre rodas marca Valtra Modelo EO785 4X2 DIESEL (esporte - 80 cv)	série 07852281628		Agrícola
181	Maquina Trator agrícola marca Ursos modelo 3502/Lavra ano de fabricação 2000	New Holland	2000	Agrícola
182	Retroescavadeira XC870BR	XUG08703KNPA00593		Pesado
183	Máquina Trator agrícola sobre rodas New Holland	HCCZTL80JNCJ42840		Agrícola

ANEXO II

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Licitação: Pregão N.º 007/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS NOVOS, ORIGINAIS OU SIMILARES DE PRIMEIRA LINHA, INCLUINDO SERVIÇOS DE BORRACHARIA

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (*razão social*), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ é **Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, nos termos da **Lei Complementar nº 123/06**, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência a que faz jus no procedimento licitatório em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA/SP.

Cabreúva, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO AO PREGOEIRO NA FASE DE CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES N° 01 (PROPOSTA) E 02 (DOCUMENTAÇÃO)

ANEXO III
(MODELO)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Licitação: Pregão N.º 007/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS NOVOS, ORIGINAIS OU SIMILARES DE PRIMEIRA LINHA, INCLUINDO SERVIÇOS DE BORRACHARIA

Eu _____ (*nome completo*), representante legal da empresa _____ (*razão social*), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no edital da licitação em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA/SP, **inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.**

Cabreúva, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO AO PREGOEIRO NA FASE DE CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES Nº 01 (PROPOSTA) E 02 (DOCUMENTAÇÃO)

ANEXO IV

(MODELO)

PROPOSTA COMERCIAL

Licitação: Pregão N.º 007/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS NOVOS, ORIGINAIS OU SIMILARES DE PRIMEIRA LINHA, INCLUINDO SERVIÇOS DE BORRACHARIA

DADOS DO LICITANTE			
Razão Social:			
Endereço:			
Município:			UF:
CEP:	Fone:		Fax:
e-mail:		CNPJ:	
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE			
Nome:			
Qualificação ² :			
RG:		CPF:	
e-mail:		Tel.:	
Cargo:			

Item	Qtde (*)	Unidade de Fornecimento	Descrição Resumida (**)	Valor Unitário	Valor Total
1	1.375	Hora (Hora Técnica de Manutenção)	VEÍCULOS LEVES		

² Nacionalidade, estado civil e profissão.

2	1.700	Hora (Hora Técnica de Manutenção)	VANS E UTILITÁRIOS		
3	1.000	Hora (Hora Técnica de Manutenção)	VEÍCULOS PESADOS		
4	100	Hora (Hora Técnica de Manutenção)	MOTOCICLETAS		
5	450	Hora (Hora Técnica de Manutenção)	MÁQUINAS		
6	350	Hora (Hora Técnica de Manutenção)	MÁQUINAS AGRÍCOLAS		
Valor Global					
Validade da Proposta					
Prazo de execução					

DECLARO, sob as penas da lei, que o fornecimento ocorrerá em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - anexo I, as normas técnicas aplicáveis e a legislação ambiental.

DECLARO, sob as penas da lei, que os preços cotados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: *tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro*.

Cidade, ___ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO V

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO

TRABALHO

Licitação: Pregão N.º 007/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS NOVOS, ORIGINAIS OU SIMILARES DE PRIMEIRA LINHA, INCLUINDO SERVIÇOS DE BORRACHARIA

Eu _____ (*nome completo*), representante legal da empresa _____ (*razão social*), interessada em participar da licitação em epígrafe, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA/SP, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a _____ (*nome da pessoa jurídica*) **encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.**

Cabreúva, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

ANEXO VI
(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA DO
TRABALHO

Licitação: Pregão N.º 007/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS NOVOS, ORIGINAIS OU SIMILARES DE PRIMEIRA LINHA, INCLUINDO SERVIÇOS DE BORRACHARIA

Eu _____ (*nome completo*),
representante legal da empresa _____ (*razão social*),
interessada em participar da licitação em epígrafe, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA/SP, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a _____ (*nome da pessoa jurídica*) **cumpre todas as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus funcionários, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição do Estado de São Paulo.**

Cabreúva, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Licitação: Pregão N.º 007/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS NOVOS, ORIGINAIS OU SIMILARES DE PRIMEIRA LINHA, INCLUINDO SERVIÇOS DE BORRACHARIA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.432.0001-55, com sede administrativa à Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro, na cidade de Cabreúva, Estado de São Paulo, neste ato devidamente representada pelo Prefeito de Cabreúva, Senhor ANTONIO CARLOS MANGINI, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº XX.048.048-X, inscrito no CPF/MF sob o nº 048.048.048-XX, residente e domiciliado na cidade de Cabreúva, Estado de São Paulo, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolve(m) firmar o presente ajuste para **Registro de Preços**, no termos da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, bem como do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023**, mediante condições a seguir estabelecidas:

DADOS DA DETENTORA			
Razão Social:			
Endereço:			
Município:		UF:	
CEP:	Fone:	Fax:	
e-mail:		CNPJ:	
Representante:			
CPF:		RG:	

Itens	Descrição	Marca	Unir.	Quant.	Preço (R\$)	
					Unir.	Total
01			UN.			

VALOR TOTAL (R\$)	
--------------------------	--

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1. REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS NOVOS, ORIGINAIS OU SIMILARES DE PRIMEIRA LINHA, INCLUINDO SERVIÇOS DE BORRACHARIA.

CLÁUSULA 2ª – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. Prazo de execução do(s) serviço(s) cotado(s), em conformidade com as disposições contidas no ANEXO I – Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 07/2023;

2.1.1. A entrega dos produtos/serviços ocorrerá por conta e risco da contratada, especialmente quanto aos procedimentos de **transporte, carga e descarga**.

2.2. O objeto será recebido:

2.2.1. *Provisoriamente*, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as respectivas especificações;

2.2.2. *Definitivamente*, após inspeção física minuciosa da qualidade dos produtos e consequente aceitação.

2.3. Constatadas **irregularidades** na entrega do objeto da presente licitação, a Prefeitura poderá:

2.3.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando sua substituição **ou** rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

2.3.2. Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação **ou** rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

2.3.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela Detentora **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, contado do efetivo recebimento da comunicação escrita de recusa, mantido o preço unitário inicialmente contratado.

2.6. Por ocasião da entrega, a Detentora deverá colher no comprovante respectivo a *data*, o *nome*, o *cargo*, a *assinatura* e o número da cédula de identidade (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA 4ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. São obrigações da detentora:

4.1.1. Realizar o fornecimento do produto cujo preço constitui objeto de registro nesta ata, nas condições previstas no edital do **Pregão N.º 007/2023**.

4.1.2. Manter durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.2. São obrigações da Prefeitura Municipal de Cabreúva:

4.2.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento;

4.2.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços;

4.2.3. Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado;

4.2.4. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA 5ª – DAS SANÇÕES

5.1. A recusa injustificada da detentora convocado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no edital do **Pregão N.º 007/2023**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

5.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

5.1.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

5.2. O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará a detentora à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

5.2.1. Multa de 10%(dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

5.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

5.2.3. A partir do 46º(quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

5.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, poderão ser aplicadas à detentora as seguintes penalidades:

5.3.1. Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

5.3.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

5.4. As multas previstas nesta cláusula não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.4.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a

inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a detentora tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

5.4.2. Se a Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à detentora, devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.

5.5. O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Cabreúva dentro de 03(três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA 6ª – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. O valor a ser pago em decorrência do presente instrumento será custeado por verbas consignadas em seu orçamento vigente nas seguintes dotações orçamentárias:

02.01.04.122.7009.2.290.339039	02.01.04.122.7009.2.290.339030
02.02.08.244.7010.2.130.339039	02.02.08.244.7010.2.130.339030
06.06.18.541.6006.2.224.339039	06.06.18.541.6006.2.224.339030
06.06.18.541.6006.2.230.339039	06.06.18.541.6006.2.230.339030
06.06.18.542.6006.2.221.339039	06.06.18.542.6006.2.221.339030
07.01.08.122.4001.2.152.339039	07.01.08.122.4001.2.152.339030
08.01.10.122.1007.2.040.339039	08.01.10.122.1007.2.040.339030
08.01.10.122.1007.2.040.339039	08.01.10.122.1007.2.040.339030
08.03.10.304.1004.2.021.339039	08.03.10.304.1004.2.021.339030
08.03.10.305.1004.2.027.339039	08.03.10.305.1004.2.027.339030
09.21.12.361.2001.2.041.339039	09.21.12.361.2001.2.041.339030
09.23.12.366.2001.2.042.339039	09.23.12.366.2001.2.042.339030
09.41.12.365.2002.2.061.339039	09.41.12.365.2002.2.061.339030
09.42.12.365.2002.2.060.339039	09.42.12.365.2002.2.060.339030
10.01.13.392.3001.2.103.339039	10.01.13.392.3001.2.103.339030
10.02.13.391.3003.2.094.339039	10.02.13.391.3003.2.094.339030
10.02.13.392.3002.2.098.339039	10.02.13.392.3002.2.098.339030
10.02.13.392.3002.2.101.339039	10.02.13.392.3002.2.101.339030
10.03.23.695.6004.2.216.339039	10.03.23.695.6004.2.216.339030
11.01.27.122.3007.2.113.339039	11.01.27.122.3007.2.113.339030
12.01.04.122.6001.2.331.339039	12.01.04.122.6001.2.331.339030
12.01.04.334.6001.2.332.339039	12.01.04.334.6001.2.332.339030
12.02.23.691.6003.2.333.339039	12.02.23.691.6003.2.333.339030
12.03.22.661.6002.2.334.339039	12.03.22.661.6002.2.334.339030
12.04.20.606.6005.2.200.339039	12.04.20.606.6005.2.200.339030
13.01.15.452.8001.2.336.339039	13.01.15.452.8001.2.336.339030
13.02.15.452.8001.2.265.339039	13.02.15.452.8001.2.265.339030
13.02.15.452.8001.2.265.339039	13.02.15.452.8001.2.265.339030
13.03.15.452.8001.2.337.339039	13.03.15.452.8001.2.337.339030
14.01.06.181.8002.2.267.339039	14.01.06.181.8002.2.267.339030

14.02.06.182.8003.2.268.339039 14.02.06.182.8003.2.268.339030

CLÁUSULA 7ª – DO FORO

7.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cabreúva, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais pendências oriundas desta ata, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 8ª – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o edital do **Pregão N.º 007/2023**. E seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).

8.2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cabreúva a firmar as contratações que deles poderão advir.

Cabreúva, ___ de _____ de 2023.

Antonio Carlos Mangini
Prefeito Municipal de Cabreúva

NOME
CONTRATADA

Testemunhas:

1.) _____

2.) _____

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

CONTRATADA:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): Nº

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES deque:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Cabreúva/SP, _____, de _____ de 2023

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ANTONIO CARLOS MANGINI

Cargo: PREFEITO

CPF: 086.257.178-29

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: ANTONIO CARLOS MANGINI

Cargo: PREFEITO

CPF: 086.257.178-29

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: ANTONIO CARLOS MANGINI

Cargo: PREFEITO

CPF: 086.257.178-29

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: ANTONIO CARLOS MANGINI

Cargo: PREFEITO

CPF: 086.257.178-29

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREUVA

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)